

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 227/2021

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 01/12/2021, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 76/2021 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 227/2021 que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB às instituições que menciona e dá outras providências”***. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa obter autorização para repassar, no exercício de 2022, recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no montante de R\$ 1.911.748,08 (Um milhão, novecentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), as seguintes instituições, nos valores que menciona: Creche Pequeno Polegar: R\$469.201,94; OSPNS da Piedade (Creche Paroquial Casa Betânia): R\$ 608.510,48; Creche Branca de Neve: R\$ 259.558,52; Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Penitente: R\$ 149.745,30; APAE – Instituto Santa Mônica: R\$ 424.723,84. Os repasses deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção da educação básica nas creches e pré-escolas, em cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.
Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2021.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro